



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 1.555 DE 28 DE ABRIL DE 1980 =

"Dispõe sobre desapropriação de um imóvel rural, destinado ao Distrito Industrial de Adamantina."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica o Senhor Prefeito do Município de Adamantina, autorizado a desapropriar, amigável ou judicialmente, um imóvel rural, composto de duas (2) áreas de terra, perfazendo um total de 4,8524 alqueires ou 11.7429 Ha, situado anexo à Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, na estrada que demanda ao Córrego Lambari, neste Município e comarca de Adamantina, abaixo descritas:

ÁREA 1: com uma área superficial de 4.1534 Ha, sem benfeitorias, dentro do seguinte roteiro: "começa num marco cravado ao lado da cerca do DER, na divisa com Rivaldo Marini, daí segue na distância de 29,00 metros, rumo 50ºNE, confrontando com Rivaldo Marini; daí vira à direita e segue na distância de 892,50 metros, rumo 43ºSE, confrontando com a Associação Atlética do Banco do Estado de São Paulo e outros; daí vira à direita e segue na distância de 130,00 metros, margeando a estrada do Lambari; daí vira à direita e segue na distância de 821,25 metros, rumo 39ºNW, confrontando com a cerca do DER, até o marco inicial deste roteiro."

ÁREA 2: com uma área superficial de 7.5895 Ha, dentro do seguinte roteiro: "começa num marco cravado à margem da estrada do Lambari, junto à cerca do DER; daí segue na distância de 130,00 metros, margeando a referida estrada, até outro marco; daí vira à direita e segue na distância de 110,00 metros, rumo 43ºSE; daí vira à esquerda e segue na distância de 180,00 metros, rumo 70º30' SE; daí vira à esquerda e segue na distância de 292,50 metros, rumo 77ºSE, confrontando até aqui com Severino de Tal;



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

daí segue na distância de 75,00 metros margeando o Córrego do Lamba ri; daí vira à direita e segue na distância de 242,50 metros, rumo 85ºNW; daí segue na distância de 195,00 metros, rumo 89ºNW, confrontando até aqui com Basílio Caetano ; daí segue na distância de 290,00 metros, rumo 39ºNW, confrontando com a cerca do DER, até o marco inicial deste roteiro." Aludida área possui as seguintes benfeitorias:

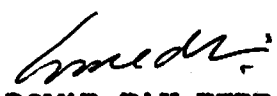
- uma casa de madeira com 6 (seis) cômodos e uma área de serviço, em estado regular de conservação;
- uma casa de madeira com 4 (quatro) cômodos, em estado regular de conservação;
- uma casa de madeira com 3 (três) cômodos, em estado regular de conservação;
- uma mangueira com barração em estado regular de conservação;
- um terreiro ladrilhado em mau estado de conservação;
- um cocho de cimento de 20,00 metros.

ARTIGO 2º As áreas de terras descritas no artigo anterior são inteiramente cercadas de arame farpado, sendo a cabeceira de arame liso e balanceado e destinam-se ao Distrito Industrial da cidade de Adamantina, Estado de São Paulo.

ARTIGO 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta da dotação 4210-21.03070201.01 -Aquisição de imóveis.

ARTIGO 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º Revogam-se as disposições em contrário.


GILDOMAR PAX PEDROSO
Prefeito do Município

ATÓ PUBLICADO
EM ___/___/1980

ARTHUR ALVES CUNHA
Chefe de Gabinete

RD. 824
29.04.80.